



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº 938

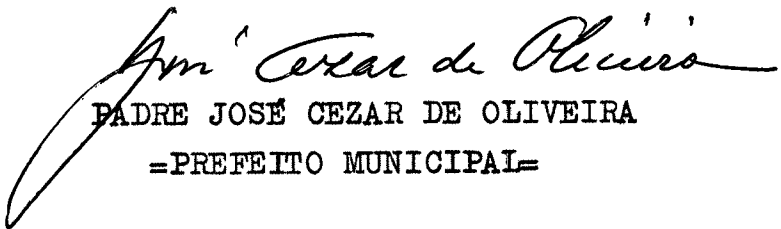
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A apreciação dessa Casa vimos submeter projeto de Lei, dispondo sobre autorização Legislativa à Prefeitura para celebrar convênio com o D. A. E. E., destinado - ao prosseguimento das obras de retificação do Rio Juqueri, em mais 1.800 metros.

O valor total do convênio será de Cr\$.. 400.000,00, entrando o D. A. E. E. com uma importância avaliada em Cr\$300.000,00 e a Prefeitura com Cr\$100.000,00.

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da Lei, é previsto um crédito especial no valor de até Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Nesta conformidade, esperamos a aprovação dessa Casa, considerando de urgência a propositura.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em Segunda discussão.
S. Sessões, 15/06/1976

Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

REC. 100
EM
8 JUN 1976

0902

As Comissões de
S. Sessões, 15/06/76
Presidente
As Comissões de Justiça e
Finanças
S. Sessões, 08/06/76

Projeto de Lei N. 1080/76

Aprovado em Primeira discussão.
S. Sessões, 11/06/76
Presidente

[07 de JUNHO de 1976]

Dispõe sobre autorização legislativa à Prefeitura para firmar convênio com o "D.A.E.E."

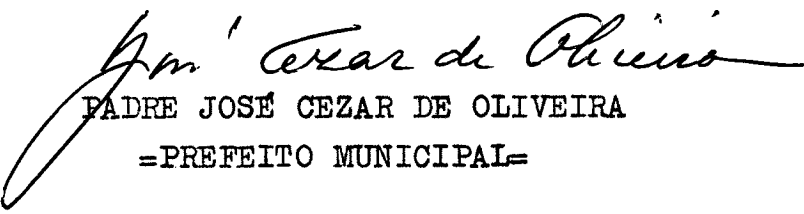
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS autorizada a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica, destinado ao prosseguimento da execução dos serviços de dragagem e retificação do Rio Juqueri.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto por índices técnicos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



Aprovado em UNICA discussão.
S. Sessão, 21/06/76

Presidente

Comissão de Justiça

PALEECER AO PROJETO DE LEI Nº 1080/76, DE AUTO- RIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPOSTO SOBRE AU- TORIZAÇÃO LEGISLATIVA À PREFEITURA PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O "D.A.E.E."

Dispõe o projeto em epígrafe sobre autorização legislativa à Prefeitura para firmar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica, destinado ao prosseguimento da execução dos serviços de dragagem e retificação do Rio Juqueri.

Quanto ao mérito, é indiscutível a iniciativa do senhor / Prefeito, pois os serviços que se pretende dar continuidade com esse / Convênio visam sanar o problema da enchente nas áreas marginais a esse Rio, dando-lhes com isso, também, condições de serem melhor aproveitadas.

Sobre o assunto, assim se expressa a Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969):

"Artigo 24 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

... ..
XII - autorizar convênios com entidades públicas ... " (grifamos)

Em seus artigos 2º e 3º, a propositura também trata da abertura de um crédito especial, no montante de Cr\$100.000,00, para ocorrer às despesas advindas desse convênio (correspondente a um quarto do total), e dos meios para sua cobertura. Nesse aspecto, a mesma está em perfeito acordo com o artigo 27, § 1º, item 1, da citada Lei Orgânica, e com os artigos 42 e 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, já bastante conhecidas dos senhores Vereadores.

Assim, a propositura em apreço está perfeitamente estribada nas determinações legais vigentes.

O nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1080/76.

Sala das Comissões, em 8 de Junho de 1976

PRESIDENTE:

Vicente José Gomes

RELATOR:

[Assinatura]

MEMBRO:

[Assinatura]

Aprovado em UNICA discussão.
S. Sessões, 11 / 06 / 1976

Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEM Nº 1080/76, DE AUTO-
RIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE AU-
TORIZAÇÃO LEGISLATIVA À PREFEITURA PARA FIRMAR
CONVÊNIO COM O "D.A.E.E."

A propositura em tela autoriza a Prefeitura a firmar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica, destinado ao prosseguimento dos serviços de dragagem e retificação do Rio Juqueri.

Quanto ao mérito, não restam dúvidas dos benefícios/ que esses serviços trarão ao Município, pois os mesmos permitirão melhor aproveitamento das áreas marginais a esse Rio, ainda constantemente atingidas por suas águas, devido ao seu tortuoso traçado e sua pouca vazão, que agora serão melhorados.

Quanto às despesas, a parte tocante à Prefeitura correrá por conta do crédito especial aberto pelo artigo 2º da proposi-tura, no montante de Cr\$100.000,00. Esse crédito, por sua vez, será / coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto por índices técnicos, meio esse perfeitamente hábil e legal.

Portanto, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1080/76.

Sala das Comissões, em 8 de Junho de 1976.

PRESIDENTE:

F. Polton

RELATOR:

[Assinatura]

MEMBRO:

Moisés Della Torre



RECEBIDO
EM
* 8 JUN 1976
0905

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

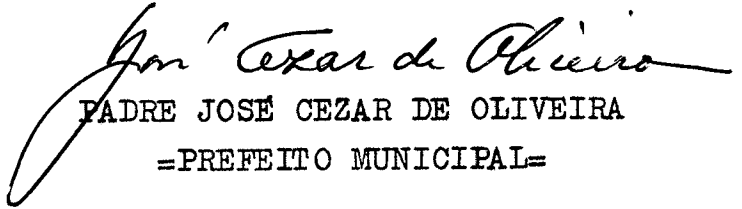
Ofício n. 657-76 - Em 07 de JUNHO de 1976.-

SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização para a celebração de convênio com o D. A. E. E.

Pedimos, outrossim, a convocação de sessões extraordinárias para a apreciação da propositura.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.
MAURI GABRIELLI,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS